

LEI N° 222, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1960.

Dispõe sobre aumento de adicionais a funcionários chefe de família.

A Câmara Municipal de Unaí decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente a cada funcionário Municipal a importância de duzentos cruzeiros (CR\$ 200,00), referente a adicional, por cada filho menor ou dependente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente, vigorando o pagamento a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Prefeitura Municipal de Unaí, 27 de Fevereiro de 1960.

Dr. JOSÉ ADJUTO FILHO
Prefeito

ROSIVAL HOMILDAS ULHOA
Secretário